



**MPV 1164
00070**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº , CMMPV 1164/2023

(à MPV 1164/2023)

CD/23693.05446-00

Acrescenta-se o § 5º ao art. 8º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

§ 5º O benefício financeiro disposto no § 1º, do art. 7º, desta referida lei, será acrescido de 50% no mês de dezembro”.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Governo Bolsonaro concretizou o programa de transferência de renda Auxílio Brasil, que foi o programa de transferência de renda mais bem sucedido dos últimos tempos.

Contudo, o Presidente editou esta Medida Provisória, que instituiu o Programa Bolsa Família e em seus dispositivos legais retirou do programa anterior o pagamento do 13º aos beneficiários deste programa.

Dado o exposto, com o intuito de retornar o pagamento deste benefício ao cidadão brasileiro, apresentamos esta emenda para incluir o 13º salário no Programa atual fruto da Medida Provisória 1164 de 2023



* C D 2 3 6 9 3 0 5 4 4 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 6 de março de 2023.

Deputado **HELIO LOPES**
PL/RJ



CD/23693.05446-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236930544600>



* C D 2 3 6 9 3 0 5 4 4 6 0 0 *